



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, inscrito no CPF sob o número 047.619.058-40, e pela Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA**, com residência e domicílio à Rua Félix dos Santos, n.º 1099, CPF 053.530.426-97, RG MG 11.235.276, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES**, **provedor em exercício**, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais e por seu Diretor Clínico, Sr.(a) –André Ferraz Zaroni, Carteira de Identidade nº MG-16.219.172, expedida pela SSP/MG, CPF nº 750.668.667-87, com domicílio especial na rua Antonio Nicolliello, nº251, Bairro vista alegre, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, nos termos da alínea d do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, sob as seguintes considerações:

Considerando a publicação da Resolução SES-MG nº 6307, de 05 de julho de 2018, que contemplou o contratado com recurso referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Considerando o primeiro termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 54/2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Baependi – Fundo a Fundo;

Considerando o ofício nº 808/2018 do Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para amparar o aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é o repasse referente à segunda parcela do recurso financeiro de incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A entidade beneficiada não está sujeita a cumprimento de metas e produção, nos termos dos instrumentos normativos citados acima.

O repasse será realizado em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá observar as normas dos Decretos do Estado de Minas Gerais número 45.468/2010 e número 46.319/2013.

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

A contratada deverá apresentar prestação de contas da utilização do recurso recebido, composto de relatório de aplicação dos recursos e cópia das notas fiscais e demais documentos comprobatórios da utilização do recurso.

A contratada deverá atentar-se ao fato de que a despesa executada com o recurso recebido somente poderá ser utilizada para custeio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo representa um acréscimo de 1,34 % (um inteiro e trinta e quatro centésimos de percentual) ao valor do instrumento contratual original.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

161 3.3.50.41.00.2.07.02.10.302.0005.2.0086 00.01.55 CONTRIBUIÇÕES PARA REDE HOSPITALAR

CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

A contratada recebe nesta data cópia integral do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 54/2017, e Resolução SES/MG nº 6307/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 05 de dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho
Rollo
Prefeito Municipal

Rafaela de Castro Maciel
Neves Paiva
Departamento Municipal
de Saúde

Roberto Pelúcio Maciel
Assessor Jurídico
Municipal
OAB/MG 62.982

SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO
SILVÉRIO ALVES
Provedor em Exercício

André Ferraz Zaroni
Diretor Clínico

Mariana Ferreira
Nicolliello
Assessora Jurídica
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

